



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Maanaim Mineração LTDA
CNPJ/CPF : 26.543.700/0002-05
Empreendimento : Maanaim Mineração LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Lavras número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39740-000 Guanhães - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Guanhães (LAT) -18.8524, (LONG) -42.9439
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 5
Modalidade de licenciamento : LAC2
Processo Administrativo Licenciamento : 1064/2023

Motivo da decisão:

Sugere-se o arquivamento do Processo Administrativo n. 1064/2023 (SLA), formalizado pelo empreendedor Maanaim Mineração LTDA (CNPJ: 26.543.700/0002-05), na data de 24/05/2023, sob a rubrica de LP+LI, concomitantes (LAC 2), para as atividades descritas como "A-02-03-8- Lavra a céu aberto - Minério de ferro", produção bruta de 1.500.000t/ano; "A-05-02-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido", para capacidade instalada de 1.500.000t/ano; "A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco", para capacidade instalada de 1.500.000t/ano; "A-05-04-7 - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro", para uma área útil de 21ha; "A-05-06-2 - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção", Volume da cava 12.612,56m³;"F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", para uma capacidade de armazenagem de 30m³; conforme parâmetros e definições da Deliberação Normativa COPAM n. 217/2017, todas vinculadas aos processos ANM nº 833.185/2006, 832.776/2006, 832.183/2014 e 833.002/2009 e em empreendimento denominado "Projeto Conquista", localizado na Fazenda Lavras, s/n, CEP 39.740-000, zona rural do Município de Guanhães/MG, motivado por falha nas informações que instruem o processo administrativo de licenciamento ambiental, nos termos do subitem 3.4.1 da Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019 c/c art. 50 da Lei Estadual n.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 25/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por LIRRIET DE FREITAS LIBORIO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 25/04/2024 20:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Maanaim Mineração LTDA
CNPJ/CPF : 26.543.700/0002-05
Empreendimento : Maanaim Mineração LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Lavras número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39740-000 Guanhães - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Guanhães (LAT) -18.8524, (LONG) -42.9439
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 5
Modalidade de licenciamento : LAC2
Processo Administrativo Licenciamento : 1064/2023

14.184/2002 c/c art. 17 do Decreto Estadual n. 47.383/2018 c/c as disposições da DN COPAM n. 217/2017 delineadas neste ato administrativo; e (ii) Arquivamento do processo de AIA - SEI n. 1370.01.0010969/2023-48, vinculado e pendente de análise, por força do disposto no Art. 16, §3º, da DN COPAM n. 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 25/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por LIRRIET DE FREITAS LIBORIO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 25/04/2024 20:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.